



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 293/2026

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA – BAHIA**, inscrita no CNPJ Nº. **13.751.102/0001-90**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **EDUARDO JORGE ALMEIDA HAGGE**, e pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, representado nesse ato pelo Senhor **ALÉCIO SILVA CHAVES**, vem tornar público, para realizar o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MÚSICAIS E QUADRILHAS JUNINAS PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS DE SÃO JOÃO 2026, NO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA/BA**. Em conformidade com o artigo 79, inciso I, combinado com o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, perante a Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 014/2026, do dia 21 de janeiro de 2026, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MÚSICAIS E QUADRILHAS JUNINAS PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS DE SÃO JOÃO 2026, NO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA/BA**, em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, conforme especificações deste instrumento e de seu Termo de Referência (**ANEXO I**).

1.2. O credenciamento de que trata o item anterior consiste na seleção de artistas, bandas e grupos juninos locais do Município de Itapetinga, com vistas a apresentações públicas durante os festejos juninos do São João de 2026, as quais ocorrerão nos dias 20, 21, 22, 23 e 27 de junho de 2026, no Município de Itapetinga e no Distrito de Bandeira do Colônia.

1.3. Para os fins deste Edital, compreende-se por "arte junina" toda e qualquer manifestação de gêneros artísticos dedicados às tradições das festividades do mês de junho, caracterizadas por ritmos e expressões como Xote, Baião, Arrasta-pé, Maracatu, Frevo, Quadrilha Junina, Circuito e/ou Samba Junino.

1.4. Este certame habilitará as Pessoas Físicas e Jurídicas que, após a devida homologação e preenchidos os requisitos, estarão aptas a celebrar Contrato de Prestação de Serviços Artísticos com o Município de Itapetinga/BA, de acordo com as necessidades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

1.5. O valor global estimado para o presente Edital é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem distribuídos em 03 (três) categorias, totalizando 09 (nove) vagas efetivas, conforme a disponibilidade orçamentária e a conveniência do cronograma do evento.

1.6. O credenciamento configura procedimento auxiliar em que a Administração Pública convoca interessados para que, preenchidos os requisitos de habilitação, integrem cadastro para futuras, eventuais e sucessivas contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação, fulcradas no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA INSTITUCIONAL E JURÍDICA

2.1. O credenciamento baseia-se no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às hipóteses de contratação paralela e não excludente. O procedimento justifica-se pela inviabilidade de competição decorrente da natureza singular dos serviços artísticos e da impossibilidade prática de se estabelecer um confronto objetivo de preços em igualdade de condições entre os proponentes. A fixação de valores uniformes pela Administração assegura a estrita observância ao princípio da isonomia.

2.2. O Município busca, por meio deste instrumento, conferir a máxima amplitude e transparência ao fomento cultural local, garantindo o atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais das tradicionais festas juninas. O São João representa a maior manifestação folclórica e popular de Itapetinga, possuindo relevante impacto econômico e social na sede e no Distrito de Bandeira do Colônia.

3. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. O edital de convocação tem vigência por prazo de 01 mês, visando à adesão de novos interessados a compor o banco de credenciados, observadas as condições previstas neste Edital de Credenciamento e suas eventuais e futuras alterações.

3.2. A Administração poderá revogar este Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

3.3. O Credenciamento será inteiramente gratuito, admitindo-se inscrições por duas vias: os interessados deverão, encaminhar a documentação para credenciamento e habilitação, descrita no item 4 do presente Edital, por meio dos e-mails: licitacao.administracao@itapetinga.ba.gov / licitacaopmitapetinga@gmail.com, ou no endereço: Praça Dairy Walley, nº. 338, bairro Centro, Prédio da Prefeitura, no Setor Compras, Contratos e Licitações;

3.3.1. Para inscrições presenciais, a documentação deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado e indevassável, constando externamente os seguintes dizeres: **À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA/BA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NO SÃO JOÃO DE 2026
NOME DO PROPONENTE: [Nome/Razão Social].

3.4. As informações prestadas, bem como a autenticidade e validade dos documentos apresentados, são de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente, respondendo este civil e criminalmente por qualquer irregularidade.

3.5. O envelope contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverá ser entregue ou enviado nos e-mails a partir do dia **08 do mês de junho de 2026**, no horário de expediente das 08:00 às 11:45 horas, perante a Prefeitura Municipal de Itapetinga, localizada na Praça Dairy Walley, nº 338, bairro Centro, CEP:45.700-000, Setor de Compras, Licitações e Contratos,

3.6. As inscrições ficarão abertas até o dia **07 do mês de julho de 2026**, podendo tal prazo ser prorrogado por ato motivado da Administração Municipal.

3.7. A inscrição e a consequente habilitação no Cadastro de Credenciados geram mera expectativa de direito, não obrigando a Administração Pública à efetiva contratação.

3.8. ABERTURA DOS ENVELOPES E ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES: dia 11 do mês de junho de 2026.

3.9. Ao solicitar o credenciamento a pessoa jurídica ou física declara que concorda com os termos do Credenciamento e da minuta do Contrato de Prestação de Serviços, anexos ao presente Edital.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. NA CONDIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

- a) Requerimento de Credenciamento, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal (Anexo II);
- b) Cópia do documento de identidade oficial com foto (RG/CNH) ou CPF do sócio administrador ou representante legal instituído;
- c) Comprovante de endereço atualizado do sócio administrador ou representante legal instituído;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa, cujo código de atividade econômica (CNAE) seja compatível com o objeto cultural deste Edital;
- e) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado das alterações posteriores ou da respectiva consolidação;
- g) Certidão de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial, se aplicável;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- i) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários Estaduais, emitida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia (SEFAZ/BA);

- j) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município de Itapetinga/BA;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- l) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- m) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento vigente, expedido pelo Município de Itapetinga;
- n) Declaração Unificada de Idoneidade e Cumprimento Legal (Anexo III);
- o) Portfólio Artístico detalhado contendo material de comprovação da consagração e da atuação cultural do proponente (fotos, links de vídeos, matérias de jornal, cartazes, etc.).
- p) Comprovante de conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento;
- q) Declaração de não emprego do menor;
- s) Declaração que não tem funcionário público no seu quadro funcional;
- t) Atestado de Capacidade Técnica.

4.2. NA CONDIÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

- a) Requerimento de Credenciamento (Anexo II), devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia do documento de identidade oficial com foto (RG ou CNH) ou CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- d) Declaração Unificada de Idoneidade e Cumprimento Legal (Anexo III);
- e) Portfólio Artístico detalhado e material de comprovação da consagração profissional do artista/grupo.
- f) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município de Itapetinga/BA;
- g) Comprovante de conta bancária de titularidade do artista;
- i) Declaração que não é funcionário público;
- j) Atestado de Capacidade Técnica.

5. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO (FASES)

- 5.1. Inscrição dos interessados;
- 5.2. Análise da documentação;
- 5.3. Divulgação do resultado;
- 5.4. Fase Recursal;
- 5.5. Publicação do Resultado Final;
- 5.6. Ratificação do Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

5.7. No advento das demandas, a Contratante poderá consultar as credenciadas do interesse em prestar o serviço e a pessoa física ou jurídica poderá, mediante apresentação de justificativa, se abster de executar o serviço, ficando fora do sorteio, sem prejuízo quanto a rompimento do contrato.

6. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E PROTOCOLO

6.1. O Setor de Licitação receberá as inscrições e os envelopes documentais e, mediante protocolo formal, os encaminhará à Comissão de Seleção, designada especificamente para este certame.

6.1.1. A Comissão de Seleção responsável pela avaliação técnica, análise dos portfólios e atribuição de pontuação dos proponentes será formalmente instituída mediante a publicação de Portaria específica no Diário Oficial do Município.

6.2. O procedimento administrativo compreenderá duas fases distintas:

6.2.1. **Fase Habilitatória (Documental):** Verificação da regularidade, autenticidade e validade de todas as certidões e documentos exigidos no item 4, deste Edital, a ser realizada pela **Comissão de Licitação**.

6.2.2. **Fase de Avaliação Técnico/Artística:** Verificação do portfólio, análise de mérito e subsunção às categorias dispostas no Edital, a ser realizada pela **Comissão de Seleção** com o suporte do Setor de Licitação, mediante a atribuição de notas conforme os critérios estabelecidos no item 6, deste instrumento.

6.3. Constatada a omissão ou irregularidade formal em documentos apresentados, a Comissão de Licitação poderá, a seu critério e em atenção aos princípios da razoabilidade e do interesse público, realizar diligências ou assinalar prazo para complementação, desde que não configure a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente na proposta.

6.4. É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO TÉCNICA

7.1. A avaliação das propostas habilitadas documentalmente competirá à Comissão de Licitação e a Comissão de Seleção avaliará o Portfólio Artístico atribuindo notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada um dos seguintes critérios:

- a) Conformidade Documental e Qualidade do Portfólio: Organização e clareza das informações apresentadas;
- b) Identidade Cultural: Alinhamento estético e conceitual com as tradições da "arte junina" dispostas no item 1.3.
- c) Tempo de Trajetória: Comprovação da experiência profissional do artista ou grupo na área de atuação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

- d) Excelência Artística: Qualidade técnica e cultural demonstrada no material comprobatório;
- e) Relevância e Engajamento Público: Histórico de circulação e receptividade perante a comunidade local ou regional.

7.2. O proponente que obtiver nota igual a 0 (zero) em qualquer um dos critérios avaliados será automaticamente desclassificado.

7.3. Havendo empate na pontuação final entre dois ou mais proponentes dentro do limite de vagas de uma categoria, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 1º) Maior nota sequencial nos critérios "a", "b", "c", "d" e "e" do item 7.1;
- 2º) Proponente de maior idade (aplicável a pessoas físicas ou ao líder indicado no requerimento da pessoa jurídica);
- 3º) Descentralização territorial (priorizando residentes ou sediados em bairros periféricos ou distritos);
- 4º) Ordem cronológica da inscrição (data e hora do protocolo);
- 5º) Sorteio público realizado pela Comissão de Seleção com aviso prévio aos envolvidos.

8. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado preliminar do Credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Itapetinga, site: <https://doem.org.br/ba/itapetinga>.

8.2. Contra o resultado preliminar caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao da publicação oficial.

8.2.1. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para julgar e publicar a decisão.

8.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação estrita dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se as demais fases regulares do certame.

8.4. Finalizada a fase recursal e constatada a regularidade formal de todo o procedimento, os autos serão encaminhados à Autoridade Competente para fins de Adjudicação e Homologação do Credenciamento.

8.5. O resultado definitivo com a listagem dos credenciados será publicado no Diário Oficial, no sítio eletrônico institucional e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Itapetinga.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Os profissionais homologados no cadastro de credenciados serão convocados, conforme as necessidades técnico-operacionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

para a assinatura do respectivo Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, cuja minuta constitui o **(Anexo IV)** deste Edital.

9.2. A convocação dos credenciados para a composição da grade oficial do evento obedecerá aos critérios da Administração Pública, oportunidade, adequação ao formato da noite e disponibilidade orçamentária, podendo ser adotado sistema de rodízio. A ordem de classificação ou de inscrição não confere direito subjetivo ao dia, local ou horário de preferência da apresentação.

9.3. A convocação observará, sempre que possível:

I- Compatibilidade da categoria artística com a programação;

II- Avaliação técnica da adequação ao evento.

9.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos ficarão a cargo do Fiscal de Contratos formalmente designado pela Administração Pública, cujas atribuições não atenuam a responsabilidade civil e contratual da credenciada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1. O Contratado obriga-se ao estrito cumprimento das obrigações legais e daquelas previstas na Minuta de Contrato, destacando-se:

10.1.1. Executar os serviços artísticos em estrita conformidade com as especificações exigidas pela equipe técnica municipal, observando rigorosamente os horários e locais determinados;

10.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento, guarda e transporte de todo o instrumental, equipamentos e materiais de consumo particulares indispensáveis à sua apresentação artística, correndo tais custos sob sua inteira conta e risco;

10.1.3. Comunicar imediatamente à fiscalização do Município qualquer intercorrência ou força maior que prejudique o cumprimento do cronograma estabelecido;

10.1.4. Responder integralmente por quaisquer danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados ao erário municipal ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução dos serviços;

10.1.5. Arcar com todos os tributos, taxas, tarifas e emolumentos de natureza federal, estadual ou municipal incidentes sobre a sua atividade econômica e execução do contrato, exibindo as comprovações quando solicitado;

10.1.6. Manter total e exclusiva responsabilidade sobre os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais de sua equipe ou pessoal contratado, restando consignado que estes não possuem qualquer espécie de vínculo empregatício ou jurídico com o Município de Itapetinga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

10.1.7. Providenciar a emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços correspondente à apresentação artística efetuada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal atualizadas para fins de liquidação da despesa;

10.1.8. Zelar pela boa execução e regularidade quanto ao uso de obras de terceiros protegidas por direitos autorais ou de imagem, assumindo exclusiva responsabilidade jurídica por eventuais infrações e pelo adimplemento das taxas devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD).

10.1.9. O contratado será integralmente responsável pela regularização de direitos autorais, conexos, fonográficos e de imagem eventualmente incidentes sobre sua apresentação artística, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou judicial.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATANTE estão dispostas na minuta do contrato (**ANEXO IV**) deste Edital.

12. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Edital ou no instrumento contratual sujeitará o credenciado, garantido o prévio contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

I- Advertência;

II - Multa administrativa, cujo percentual e base de cálculo estarão fixados na Minuta do Contrato;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A aplicação das sanções considerará a gravidade da infração, a reincidência, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e os prejuízos causados ao interesse público ou à imagem do município.

12.3. O inadimplemento injustificado ensejará a rescisão unilateral do contrato por ato motivado da Administração, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos. Contra a decisão de rescisão caberá recurso ou pedido de reconsideração nos termos da legislação vigente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.4. O não comparecimento injustificado do contratado no horário e local definidos para apresentação implicará:

I- Cancelamento do cachê;

II- Aplicação de multa contratual;

III- Descredenciamento pelo prazo de até 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O credenciamento possui natureza precária. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar o seu descredenciamento do cadastro mediante requerimento formal por escrito dirigido ao Departamento de Cultura, desde que não esteja com obrigações contratuais pendentes ou em execução.

13.2. O descredenciamento por iniciativa do interessado operar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento e validação do pedido pelo órgão competente.

13.3. A Administração Municipal promoverá o descredenciamento de ofício do interessado caso seja constatada falsidade ideológica, apresentação de documentos inidôneos ou perda das condições de habilitação fiscal e qualificação técnica, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório no prazo de 03 (três) dias úteis.

14. DOS DIREITOS DE USO DE IMAGEM E VOZ

14.1. Os proponentes credenciados, ao firmarem a inscrição neste certame, autorizam de forma expressa, irrevogável e gratuita a captação, fixação e utilização de sua imagem e voz pela Prefeitura Municipal de Itapetinga.

14.2. A autorização restringe-se à divulgação institucional da programação, coberturas jornalísticas e registro histórico das ações culturais do Município, vedada qualquer exploração comercial.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. As condições de preços e de pagamento estão definidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

16. DAS CATEGORIAS E VALORES UNIFORMES

16.1. A distribuição de vagas, valores por apresentação individual e tetos por categoria estão definidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

16.2. Como medida de aprimoramento jurídico e de gestão eficiente dos recursos públicos, fica autorizada a suplementação ou o remanejamento de vagas e valores entre as categorias credenciadas, desde que:

I – Haja sobra de recursos ou ausência de propostas habilitadas em determinada categoria;

II – Exista demanda e interesse público devidamente justificados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia para o reforço de outra categoria;

III – Seja rigorosamente respeitado o valor global estimado para este Edital (R\$ 60.000,00);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

IV – Sejam mantidos inalterados os valores unitários (cachês) previamente fixados para cada categoria na tabela do Anexo I, vedada qualquer alteração que implique quebra da isonomia ou modificação substancial das condições de credenciamento.

Parágrafo único: A alteração quantitativa de que trata este item fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, em consonância com a aplicação analógica dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, e-mails licitacao.administracao@itapetinga.ba.gov/ licitacaopmitapetinga@gmail.com;

17.3. Caberá à autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

17.4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, exclusivamente por forma eletrônica, e-mails: licitacao.administracao@itapetinga.ba.gov/ licitacaopmitapetinga@gmail.com.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste credenciamento.

17.7. As respostas a eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação no site: <https://doem.org.br/ba/itapetinga>, ficando as pessoas jurídicas e físicas interessadas em aderir ao credenciamento obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Prefeitura Municipal de Itapetinga poderá, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, anular, adiar ou alterar o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes direito a indenizações ou reembolsos de qualquer natureza.

18.2. Eventuais erros materiais puramente formais identificados no texto deste Edital poderão ser saneados de ofício pela Comissão de Seleção por meio de errata motivada publicada no Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

18.3. É terminantemente vedada a habilitação ou contratação de propostas, artistas ou grupos cujas obras, letras ou manifestações públicas apresentem conteúdos de cunho racista, xenófobo, homofóbico, sexista, preconceituoso ou que façam apologia e estímulo à violência, sob pena de desclassificação imediata e rescisão contratual por justa causa.

18.4. Os esclarecimentos relativos ao objeto e à interpretação deste Edital deverão ser solicitados formalmente junto ao Departamento de Cultura ou através do e-mail oficial: cultura@itapetinga.ba.gov.br.

18.5. A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral, irrestrita e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

18.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetinga, Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste procedimento.

Itapetinga, 03 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA-BA
EDUARDO JORGE ALMEIDA HAGGE
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALECIO SILVA CHAVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

17. DOS ANEXOS INTEGRANTES

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Requerimento de Inscrição e Credenciamento;

ANEXO III – Declaração Unificada (Idoneidade, Fatos Impeditivos e Legislação);

ANEXO IV – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços Artísticos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS MÚSICAIS E QUADRILHAS JUNINAS PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS DE SÃO JOÃO 2026, NO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA/BA** em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

2. DA JUSTIFICATIVA INSTITUCIONAL E JURÍDICA

2.1. O credenciamento baseia-se no **artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicável às hipóteses de contratação paralela e não excludente. O procedimento justifica-se pela inviabilidade de competição decorrente da natureza singular dos serviços artísticos e da impossibilidade prática de se estabelecer um confronto objetivo de preços em igualdade de condições entre os proponentes. A fixação de valores uniformes pela Administração assegura a estrita observância ao princípio da isonomia.

2.2. O Município busca, por meio deste instrumento, conferir a máxima amplitude e transparência ao fomento cultural local, garantindo o atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais das tradicionais festas juninas. O São João representa a maior manifestação folclórica e popular de Itapetinga, possuindo relevante impacto econômico e social na sede e no Distrito de Bandeira do Colônia.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA

3.1. As apresentações artísticas ocorrerão nos dias **20, 21, 22, 23 e 27 de junho de 2026**, na sede do Município de Itapetinga e no Distrito de Bandeira do Colônia, conforme o cronograma e formato definidos pela Prefeitura Municipal de Itapetinga.

3.2. Compreende-se por "arte junina" as manifestações dedicadas às tradições das festividades do mês de junho, abrangendo ritmos e expressões como Xote, Baião, Arrasta-pé, Maracatu, Frevo, Quadrilha Junina, Circuito e/ou Samba Junino.

4. DAS CATEGORIAS, VAGAS E VALORES UNIFORMES

O valor global estimado para o atendimento deste Termo de Referência é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, distribuídos em 09 (nove) vagas efetivas, conforme tabela abaixo:

Categoria	Descrição / Formato Artístico	Opção de Disputa	Vagas	Valor Unitário	Valor Total Ocupado
I – Circuito Junino	Formatos artísticos itinerantes ou em forma de arrastão/puxada	OPÇÃO ÚNICA – Artistas Musicais (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) que se apresentam de forma	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

Categoria	Descrição / Formato Artístico	Opção de Disputa	Vagas	Valor Unitário	Valor Total Ocupado
	junina.	itinerante, percorrendo um circuito nas ruas da cidade seguido por uma plateia em movimento.			
II – Artistas Musicais	Cantores, bandas e grupos musicais de gêneros juninos tradicionais.	OPÇÃO 01 – Artistas Musicais (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) com 20 anos ou mais de carreira, com banda/grupo musical de gêneros musicais juninos constando de até 12 pessoas	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
		OPÇÃO 02 – Artistas Musicais (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) com 15 de anos ou mais de carreira, com banda/grupo musical de gêneros musicais juninos constando de até 10 pessoas.	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
		OPÇÃO 03 – Artistas Musicais (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) com 10 de anos ou mais de carreira, com banda/grupo musical de gêneros musicais juninos constando de até 08 pessoas.	03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
		OPÇÃO 04 –	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

Categoria	Descrição / Formato Artístico	Opção de Disputa	Vagas	Valor Unitário	Valor Total Ocupado
		Artistas Musicais (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) com 05 anos ou mais de carreira, com banda/grupo musicais de gêneros musicais juninos constando de até 06 pessoas.			
III – Quadrilha Junina	Grupos de dança e coreografia junina.	OPÇÃO ÚNICA – Artistas da Dança (Pessoa Física ou Jurídica) que se apresentam com performance de estética junina, transmitindo uma historicidade em contexto com o período.	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL GERAL			09	-	R\$ 60.000,00

Nota de Referência: A definição dos valores dos cachês estipulados baseou-se em ampla pesquisa de preços das contratações realizadas no Município de Itapetinga para a festa de São João dos anos de 2024 e 2025.

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO

5.1. O cadastro permanecerá aberto na vigência do edital, contudo, para a grade do São João de 2026, as inscrições encerram-se conforme especificado no edital.

5.2. As inscrições são gratuitas e realizadas via formulário eletrônico ou presencialmente no Departamento de Cultura.

5.3. Os interessados deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista) e apresentar o **Portfólio Artístico** detalhado para a avaliação técnico-artística.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DO CONTRATADO:

- a) Executar os serviços em estrita conformidade com os horários e locais determinados pela equipe técnica.
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento, guarda e transporte de todo o instrumental e equipamentos particulares necessários à apresentação.
- c) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.
- d) Responder juridicamente pelo adimplemento das taxas de direitos autorais junto ao ECAD.
- e) Emitir a Nota Fiscal de Serviços correspondente acompanhada das certidões de regularidade atualizadas para fins de liquidação da despesa.

6.2. DO CONTRATANTE:

- a) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do Edital e do contrato.
- b) Fornecer as credenciais de acesso e orientações logísticas para a entrada das equipes artísticas.
- c) Efetuar o pagamento correspondente no prazo de até **60 (sessenta) dias**, contados da execução dos serviços e atesto pelo Fiscal de Contratos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Município:

UNIDADE/ GESTORA	FONTE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
03.07.07 Fundo Municipal de Políticas Culturais	1.500-0000 Tesouro	2.029 Eventos Culturais	3.3.90.39.00
03.07.07 Fundo Municipal de Políticas Culturais	1.500-0000 Tesouro	2.029 Eventos Culturais	3.3.90.36.00

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**: advertência, multa administrativa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade.

Itapetinga, 20 de maio de 2026

ALECIO SILVA CHAVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO – SÃO JOÃO DE ITAPETINGA 2026

1. PESSOA FÍSICA (INDIVIDUAL / ARTISTA INDEPENDENTE)
DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Nome Completo: _____

Nome Artístico (se houver): _____

Registro Geral (RG): _____

Órgão Emissor/UF: _____

CPF: _____

Endereço Residencial Completo: _____

Município/UF: _____

CEP: _____

Telefone Celular (WhatsApp):

(____) _____

E-mail: _____

Rede Social: _____

CATEGORIA DE INSCRIÇÃO PRETENDIDA (Assinale com um "X" apenas uma opção)

CATEGORIA I – Opção única

CATEGORIA II – Opção 01

CATEGORIA II – Opção 02

CATEGORIA II – Opção 03

CATEGORIA II – Opção 04

CATEGORIA III – Opção única

FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PORTFÓLIO ARTÍSTICO

Via Link Digital

(Caso tenha escolhido encaminhar via link, insira aqui o link do seu portfólio)

Via Arquivo Anexo (mídia digital/cópia física anexada a este requerimento)

2. PESSOA JURÍDICA (EMPRESA/REPRESENTAÇÃO COMERCIAL)
DADOS CADASTRAIS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Inscrição no CNPJ/MF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

Endereço da Sede Contratual: _____

Município/UF: _____

CEP: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (CONSTITUÍDO POR CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO)

Nome Completo do Representante Legal: _____

Registro Geral (RG): _____

Órgão Emissor/UF: _____

CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone Celular:

(____) _____

CATEGORIA DE INSCRIÇÃO PRETENDIDA (Assinale com um "X" apenas uma opção)

CATEGORIA I – Opção única

CATEGORIA II – Opção 01

CATEGORIA II – Opção 02

CATEGORIA II – Opção 03

CATEGORIA II – Opção 04

CATEGORIA III – Opção única

FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PORTFÓLIO ARTÍSTICO

Via Link Digital

(Caso tenha escolhido encaminhar via link, insira aqui o link do seu portfólio)

Via Arquivo Anexo (mídia digital/cópia física anexada a este requerimento)

3. TERMO DE DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Na qualidade de proponente (ou representante legal devidamente constituído), declaro sob as penas da lei que todas as informações aqui prestadas são verídicas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências, prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento do São João de Itapetinga 2026.

Autorizo, outrossim, o tratamento dos dados pessoais ora fornecidos para a estrita finalidade de execução deste processo administrativo, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

Itapetinga/BA, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO PROPONENTE OU REPRESENTANTE LEGAL DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E REGULARIDADE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

À
Prefeitura Municipal de Itapetinga
Estado da Bahia

PROPONENTE: _____

Nº DO RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: _____

Nº DO CPF: _____ ESTADO CIVIL: _____

DOMICÍLIO/RESIDÊNCIA: _____

Pelo presente instrumento, o abaixo assinado, na qualidade de proponente (ou representante legal devidamente constituído), declara perante a Prefeitura Municipal de Itapetinga/BA, sob as penas da lei, em especial as sanções civis, administrativas e penais aplicáveis à falsidade ideológica, que:

1. **Inexistência de Sanções de Inidoneidade:** Não foi declarada a inidoneidade desta pessoa física ou jurídica para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), encontrando-se em pleno gozo de seus direitos civis e comerciais;
2. **Ausência de Fatos Impeditivos:** Inexiste, até a presente data, fato superveniente impeditivo para sua habilitação ou contratação no presente certame, assumindo o compromisso de comunicar imediatamente à Administração Pública a ocorrência de qualquer evento futuro que altere essa condição, em estrito cumprimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. **Cumprimento do Mandato Constitucional de Proteção ao Menor:** Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que tange ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
4. **Plena Ciência e Regularidade Profissional:** Detém plena ciência de todas as cláusulas, condições e exigências estipuladas no Edital de Credenciamento nº ____/2026, possuindo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação técnica e econômica necessárias, estando em situação absolutamente regular perante o respectivo conselho ou órgão de classe para o livre exercício da profissão.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Itapetinga/BA, _____ de maio de 2026.

Assinatura do Proponente ou Representante Legal
Nome Completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

CONTRATO Nº XX/2026
CREDENCIAMENTO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
LEI N. 14.133/2021, ART. 74, INCISO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAPETINGA-**
BA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,**
CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A EMPRESA
XXXXXXX

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.751.102/0001-90, situada na Praça Dairy Walley, 338 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **xxxxxxxxxxx**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG. Nº. XXXXXXXXXXXX SSP/BA, residente à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX - Bairro XXXXXXXXXXXX, Itapetinga Estado da Bahia, e de outro lado a empresa, _____, sediada _____, nº __, Estado _____, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº __, cidade _____, Estado _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, na qual a CONTRATADA se compromete a apresentar um show artístico com a atração musical: **O cantor “xxxx”**, no dia xx de junho de 2026, como parte integrante das festividades do evento **SÃO JOÃO DE ITAPETINGA 2026**, a ser realizado no período de xx a xx de junho de 2026, no Parque Poliesportivo da Lagoa. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciências e Tecnologia,

1.2. Objeto de contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

Categoria	Descrição / Formato Artístico	Opção de Disputa	Vagas	Valor Unitário	Valor Total Ocupado
TOTAL GERAL				-	

1.3. DA DURAÇÃO DO SHOW

1.3.1. O show a que se refere o presente contrato deverá ter a duração de **XXXXXXX**.

1.3.2. Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é **COM INICIO EM XX DE XX DE 2026 A XX DE XX DE 2026**.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por aditamento, nos termos e condições autorizados pela Lei nº 14.133/2021, caso haja necessidade justificada de readequação do cronograma do evento por interesse da Administração Pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

<i>Dotação Orçamentária</i>			
<i>Unidade Gestora</i>	<i>Fonte</i>	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o cachê no valor global de R\$ XXXXXXXX, esse valor será pago em 02 (duas) parcelas da seguinte forma: A 1ª Primeira parcela no valor de R\$ XXXXXXXX esse valor será pago até dia XXXXX, a 2ª Segunda e última parcela será paga até dia XX, no valor de XXXXXX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

4.1.1. Os custos com emissão de Nota Fiscal, logística do artista e toda a sua equipe de músico e produção, incluindo despesas com transporte, alimentação, combustível e hospedagem, já estão inclusos no preço da proposta apresentada.

4.2. O parcelamento estipulado decorre de planejamento financeiro e restrições orçamentárias sazonais da Administração para o período dos festejos juninos, visando garantir a saúde fiscal do Município, a fiel execução do evento e a transparência em comum acordo com as bandas credenciadas, em conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

4.4. A CONTRATADA compromete-se a emitir a respectiva Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e), discriminando as retenções tributárias na fonte, quando cabíveis.

a) Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através da secretaria Municipal de Finanças **CRÉDITO NA CONTA BANCÁRIA XXXXX, AGÊNCIA XXXX – BANCO XXXXX**

b) Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, transportes de qualquer natureza, matérias empregados, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, securitários e fiscais de todo o pessoal da CONTRATADA.

4.5. Constatado erro ou incorreção na emissão da NFS-e, o documento será devolvido à CONTRATADA para a devida substituição ou regularização, suspendendo-se o prazo de pagamento, que retomará sua contagem normal a partir da reapresentação do documento fiscal válido.

4.6. Havendo pendência de regularidade fiscal ou previdenciária da CONTRATADA, o pagamento ficará retido até a devida regularização, sem ônus de mora para o Município.

4.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação de serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.8. As supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que resultem de acordo consensual entre as partes contratantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA, além das determinações contidas no presente contrato e daquelas decorrentes da lei obriga-se a:

5.1.1. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo comparecimento com no mínimo de 02 (duas) horas de antecedência do horário estipulado para apresentação do show, ficando certo que não poderá haver durante o show qualquer propaganda de terceiros, limitando-se apenas à divulgação das ações do CONTRATANTE, devendo ainda:

5.1.2. Fica vedada, durante a apresentação, qualquer publicidade ou propaganda comercial de terceiros sem a prévia e expressa autorização do Município, limitando-se o espaço à divulgação institucional das ações da CONTRATANTE.

5.1.3. Obriga-se ainda a:

- a) Responsabilizar-se integral e diretamente pela execução dos serviços artísticos contratados;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- c) Responder civil e criminalmente por quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste contrato;
- d) Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e taxas decorrentes da execução do objeto;
- f) Providenciar e manter regularizadas todas as autorizações e registros necessários perante os órgãos de fiscalização profissional ou de direitos autorais (ECAD, se aplicável, observadas as isenções do Município), necessários para a apresentação técnica de sua equipe.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE, obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

6.1.1. Fornecer o local do evento devidamente vistoriado, com infraestrutura de palco coberto, montado e com as condições técnicas de segurança aprovadas pelas autoridades competentes, a fim de salvaguardar a integridade física dos artistas, da equipe técnica e do público geral.

6.1.2. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma e prazos estabelecidos na Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Municipal **XXXXXX**, com **MATRÍCULA XXXXX**, designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, com as atribuições previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

- a) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.
- b) O Fiscal anotará em registro próprio as falhas constatadas, comunicando-as à autoridade superior para aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis, caso necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Toda e qualquer alteração das condições estabelecidas neste contrato deverá ser formalizada por meio de **Termo Aditivo**, com as devidas justificativas por escrito e parecer jurídico prévio, observando as hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a modificação que desnature o objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O inadimplemento total ou parcial das cláusulas deste contrato ensejará a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

do contrato.

10.2. Com fundamento no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções.

I-Advertência;

II-Multa: que poderá ser aplicada nos seguintes patamares:

- a) Multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global do contrato em caso de inexecução total (não comparecimento injustificado para a realização do show);
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no início do show, até o limite de 30 minutos, calculada sobre o valor da parcela correspondente;

III- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Ente Federativo sancionador, pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.3. Os valores das multas aplicadas serão descontados diretamente dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente, se necessário.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA da reparação integral por perdas e danos eventualmente causados ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

11.1. Os valores devidos pela CONTRATADA ao Município a título de multas ou indenizações, não quitados administrativamente, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante processo de execução, constituindo este contrato título executivo extrajudicial, nos termos da legislação processual civil brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

12.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados diretamente à execução deste contrato.

12.2. A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante todo o período de vigência contratual.

12.3. Em consonância com o **art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a CONTRATANTE providenciará a divulgação do extrato deste contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, bem como no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para a sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Itapetinga - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itapetinga-BA, XX de JUNHO de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CONTRATANTE
EDUARDO JORGE ALMEIDA HAGGE
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE
ALECIO SILVA CHAVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

CPF: _____

CPF: _____